

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM)**, com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, pela Vice-Presidente Graça da Conceição Figueira de Barros, e pelos Vogais Edgar Nuno Freitas Rodrigues e Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues, nomeados pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 1112/2023, de 24 de outubro, n.º 622/2024 de 14 de agosto e n.º 1073/2022, de 15 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho,

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: HR - HOSPITALAR, LDA**, pessoa coletiva e número único de matrícula 501895558, da Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede Rua dos Bem Lembrados, 141, Manique, 2645-471 Alcabideche, concelho de Cascais, com o capital social no montante de 124.701,00 euros, neste ato devidamente representado por \_\_\_\_\_, titular do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de gerente daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Certidão Permanente que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

1. Na sequência do concurso público com publicação no JOUE n.º ICP20250005, fundamentado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 28 de outubro de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 13 de março de 2025, também por deliberação daquela órgão o **fornecimento de material para cirurgia laparoscópi**

as características e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

### SEGUNDA

1. O presente contrato **é válido até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025** e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

### TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, sito na Av. Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

2. O prazo de entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a receção da nota de encomenda.

### QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 25.170,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta euros)**, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal decorrer de imposição legal ou de despacho que assim o determine.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB24.05262**, o compromisso n.º **COM25.03819** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020111.M0.A0.1**.

### QUINTA

1. **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**

2. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura.**
3. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
4. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em [www.ilink.pt](http://www.ilink.pt)).
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico [faturacao@sesaram.pt](mailto:faturacao@sesaram.pt).
6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

#### **SEXTA**

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

#### **SÉTIMA**

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato a Dr.<sup>a</sup> Magda Fragoeiro, com o endereço de correio eletrónico, [magdafragoeiro@sesaram.pt](mailto:magdafragoeiro@sesaram.pt), e como gestora suplente a Dr.<sup>a</sup> Cristina Lume, com o endereço de correio eletrónico, [crisinalume@sesaram.pt](mailto:crisinalume@sesaram.pt), as quais têm como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

#### **OITAVA**

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;

- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual.
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

## NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 13 de março de 2025.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

## O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
HERBERTO RUBEN CÂMARA TEIXEIRA  
DE JESUS  
Presidente do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma  
da Madeira, EPERAM  
Data: 01-04-2025 13:15:40

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
GRAÇA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA DE  
BARROS  
Vice-Presidente do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma da  
Madeira, EPERAM  
Data: 07-04-2025 10:24:44

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:  
FILIPA MICAELA PINA DE JESUS CATANHO  
FERNANDES RODRIGUES  
Vogal do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma da  
Madeira, EPERAM  
Data: 09-04-2025 11:56:27

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
EDGAR NUNO FREITAS RODRIGUES  
Vogal do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma  
da Madeira, EPERAM  
Data: 07-04-2025 18:55:50

## O SEGUNDO OUTORGANTE

**MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)**

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **I CP20250005**

Fornecimento de MATERIAL P/CIRURGIA LAPAROSCOPICA

<<< Fornecedor: **9801292** >>> HR HOSPITALAR, LDA.

Lote 3 REDE P/REPARACAO DE HERNIA UMBILICAL					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0003	REDE P/REPARACAO DE HERNIA UMBILICAL 4,6CM [ Obs.Pedido ]REF. UCMCI-045 CDM: 13959506	135,000000 €	6	80,000	10 800,00 €
0033	REDE P/REPARACAO DE HERNIA UMBILICAL 6,6CM [ Obs.Pedido ]REF. UCMCI-064 CDM:13959522	150,000000 €	6	60,000	9 000,00 €
<b>Total do Lote 3</b> (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					<b>19 800,00 €</b>

Lote 20 REDE P/REPARACAO DE HERNIA UMBILICAL DE 8,6CM					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0034	REDE P/REPARACAO DE HERNIA UMBILICAL DE 8,6CM [ Obs.Pedido ]REF. UCMCI-08 CDM: 13959514	179,000000 €	6	30,000	5 370,00 €
<b>Total do Lote 20</b> (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					<b>5 370,00 €</b>

Soma 25 170,00 €

Iva 1 510,20 €

**Valor Adjudicado** (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor) **26 680,20 €**